LIDO
Em 30 / 08 / 05
9913
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº IND 3754/2005
(Do Sr. Deputado Leonardo Prudente)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF.
Em, 31 / 08 / 05.
Ramar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o envio de projeto de lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal, para disciplinar e/ou autorizar a instalação de cercas nas áreas públicas frontais e laterais das residências, nas diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o envio de projeto de lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal, para disciplinar e/ou autorizar a instalação de cercas nas áreas públicas frontais e laterais das residências, nas diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 30/08/05 às 10:00
Assinatura Matrícula

SAIN – Parque Rural - 70086-900 - Brasília – DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 3754 / 05
Fls. N.º 01

JUSTIFICAÇÃO

Pesquisas levadas a efeito por diversos institutos demonstram, em todo o Brasil, que hoje a principal preocupação do brasileiro, é com a sua segurança e de sua família.

O Distrito Federal não difere do restante do país, mesmo tendo índices de violência menores que em outras unidades da federação, a população vêm sofrendo com essa chaga, que é a violência urbana.

O aumento dos índices de violência registrados no Distrito Federal, ao longo dos últimos anos, levou a nossa população a buscar soluções praticas que amenizassem esse mal. Foi com esse objetivo, que os moradores de nossas cidades passaram a cercar suas residências, quer individuais, quer coletivas, conforme ocorre nos prédios residenciais da cidade do Cruzeiro, onde todos esses imóveis se encontram cercados.

Ciente dessa realidade, a Câmara Legislativa do Distrito Federal, representante de nossa população, buscou disciplinar e autorizar esses cercamentos. Diversas projetos foram apresentados pelos senhores parlamentares, alguns viraram leis, outros não. Ocorre que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal tem entendido que as mesmas padecem de vício de inconstitucionalidade, no caso, vício de iniciativa, pois os senhores magistrados são de opinião que somente o governador do Distrito Federal teria competência para a iniciativa de tais leis.

Assim, visando corrigir essa falha, vício de iniciativa, é que estamos apresentando a presente indicação, para que o Chefe do Poder Executivo possa encaminhar a esta Casa de Leis, projeto de lei com o objetivo de regulamentar o cercamento das residências no Distrito Federal, permitindo que nossa população continue com o direito de cercarem suas residências, dando-lhes maior segurança dentre de seus lares.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 3154 / 05
Fls. N.º 02

Sendo esse pleito de interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2005.

LEONARDO PRUDENTE
Deputado Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 3754/05
Fls. N.º 03